



**TERMO DE REFERÊNCIA 013/2026 - AGRICULTURA,
TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS
QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO,
A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA COM TRATOR DE PNEUS ACOPLADO A PLANTADEIRA DE MILHO E SORGO, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2022, DE ACORDO COO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

III - Tipo de licitação: Menor Preço por item;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	75	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE PNEUS, O TRATOR DEVERÁ TER POTÊNCIA DE 90 A 95 CV, ACOPLADO A PLANTADEIRA QUE DEVERÁ SER DE 5 A 7 LINHAS E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHA DE 45 A 80 CM, COM DISCOS DE PLANTIO DE MILHO E SORGO. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
02	115	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE PNEUS, O TRATOR DEVERÁ TER POTÊNCIA DE 75 A 80 CV ACOPLADO A PLANTADEIRA QUE DEVERÁ SER DE 5 A 7 LINHAS E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHA DE 45 A 80 CM, COM DISCOS DE PLANTIO DE MILHO E SORGO. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto será de 6 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- O Município de Irati/SC, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, necessita contratar serviços de horas-máquina de tratores e plantadeira de milho e sorgo para atender os agricultores durante o período de plantio da primeira safra.

II- A contratação se justifica pela insuficiência temporária da frota municipal, que não possui equipamentos em quantidade suficiente para atender toda a demanda. Embora o Município esteja providenciando a aquisição de uma nova plantadeira, o prazo previsto



para sua entrega não permite o atendimento integral dos produtores durante o período adequado de plantio.

III- Dessa forma, a terceirização temporária de horas-máquina é necessária para garantir a execução dos serviços dentro da janela agrícola, evitar prejuízos aos agricultores e assegurar a continuidade dos programas municipais de incentivo à agricultura, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.221/2022.

IV- Considerando a necessidade de atendimento imediato e o caráter temporário da contratação, pretende-se realizar a contratação direta mediante dispensa de licitação com a publicação dos três dias para recebimento de novas propostas, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	75	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE PNEUS, O TRATOR DEVERÁ TER POTÊNCIA DE 90 A 95 CV, ACOPLADO A PLANTADEIRA QUE DEVERÁ SER DE 5 A 7 LINHAS E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHA DE 45 A 80 CM, COM DISCOS DE PLANTIO DE MILHO E SORGO. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$250,00
02	115	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE PNEUS, O TRATOR DEVERÁ TER POTÊNCIA DE 75 A 80 CV ACOPLADO A PLANTADEIRA QUE DEVERÁ SER DE 5 A 7 LINHAS E ESPAÇAMENTO ENTRE LINHA DE 45 A 80 CM, COM DISCOS DE PLANTIO DE MILHO E SORGO. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$250,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS



3.1. Mediante todo o Documento de Formalização de Demanda nº022/2026-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata da prestação de serviços para os itens solicitados.

3.2. Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores de conhecimento do município e através de contratações semelhantes de outros municípios com objeto semelhantes, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços da forma mais rápida e imediata, através de Contratação Direta/Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/21, sendo do tipo menor preço por item com a publicação dos 3 dias para recebimento de outras propostas

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina com tratores de pneus acoplados a plantadeira de milho e sorgo, com fornecimento de operador, combustível, manutenção e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

4.2. A contratação tem por finalidade complementar temporariamente a capacidade operacional do Município, permitindo o atendimento aos agricultores durante o período de plantio e garantindo a execução dos serviços dentro da janela agrícola adequada.

4.3. A contratada deverá disponibilizar máquinas e implementos em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção, combustível, operador, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

4.4. Após análise das alternativas disponíveis, a solução escolhida consiste na contratação direta de empresa para prestação de serviços de horas-máquina de tratores de pneus acoplados a plantadeira de milho e sorgo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e assegurar a continuidade dos programas municipais de incentivo aos agricultores.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de Dispensa, onde a justificativa se dá por conta de atender a demanda em atender os programas de incentivo aos agricultores. Diante destes fatos e como a própria Lei 14.133/21 em seu Art. 75, inciso, II, sendo do tipo menor preço.

5.2. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme:

5.3. A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em



dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

5.4. Apresentando as seguintes documentações:

5.4.1. Contrato Social;

5.4.2. CARTÃO CNPJ.

5.4.3. Regularidade com a Fazenda Federal;

5.4.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

5.4.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

5.4.6. Regularidade com o FGTS;

5.4.7. Regularidade com a Justiça do Trabalho;

5.4.8. Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

5.4.9. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

5.4.10. Declaração unificada conforme Anexo III;

5.4.11. Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;

5.5. A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

5.6. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com o órgão participante).

5.7. A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado.

5.8. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

5.9. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço ou e-mail e ou WhatsApp, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

5.10. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, lubrificação, manutenção, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e



manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

5.11. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1. A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, dentro do perímetro urbano e rurais do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

6.2. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município.

6.3. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento e do operador, dentro do território do Município, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como as despesas de combustíveis, lubrificantes e demais peças da máquina que por ventura necessitarem de troca ou reparos.

6.4. As empresas contratadas serão comunicadas com um prazo mínimo de 3 (três) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados do objeto.

6.5. A contratada deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

6.5. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.

6.6. As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

6.7. A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência, através de cones, fitas, cavaletes, placas, etc, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.



6.8. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

6.9. O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

6.10. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio dos servidores formalmente designados, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Os serviços prestados serão registrados e conferidos mediante relatório de horas efetivamente trabalhadas, contendo, no mínimo, a identificação da máquina, data, local, quantidade de horas realizadas e demais informações necessárias à comprovação da execução.

7.3. Após a prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, que somente será atestada após a conferência e aprovação dos serviços pela fiscalização, mediante verificação da quantidade de horas realizadas e da conformidade com as especificações contratadas e relatório de horas apresentado juntamente com a nota fiscal.

7.4. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, quando aplicável, mediante a verificação da execução e da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.5. A fiscalização será realizada conforme as disposições dos Decretos Municipais nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025, com o acompanhamento do Secretário responsável pela pasta.

7.6. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos, Marcos Henrique Kehl, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

7.7. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança, funcionamento e manutenção dos equipamentos utilizados.



7.8. Não será necessária capacitação específica dos servidores municipais para a fiscalização do contrato, considerando a natureza do objeto e as atribuições dos servidores designados.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.9.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.1.1.Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.9.1.2. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.9.1.3.A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

7.9.1.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

7.9.1.5. As empresas contratadas deverão preencher o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso

7.9.1.6. O relatório deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado junto com a Nota Fiscal;

7.9.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

7.9.1.8. Os serviços serão executados nos locais indicado pela Secretaria, dependendo do caso.

7.9.1.9. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

7.9.1.10. A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas neste Termo de Referência e Documento de formalização de



demanda nº022/2026- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO e Edital.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal acompanhada do relatório de horas prestadas, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

8.2. Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato e secretário da pasta, com relatório de horas em anexo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para prestação dos serviços de forma imediata em até 3 dias da solicitação de fornecimento, deverá ser levando em consideração o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. O valor estimado para a contratação será de R\$47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais). Conforme Documento de Formalização de Demanda Nº022/2026-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas nas quantidades de horas que o município estima em atender os programas de incentivo aos produtores rurais.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (91) 3390.00.00.00.00.00.1501 - Aplicações Diretas.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser em todo o território do município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação deverá ocorrer em até 3 (tres) dias corridos contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

12.2. Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. Por se tratar de contratação de prestação de serviços de horas-máquina, não será exigida garantia específica de produto, devendo a contratada assegurar a adequada execução dos serviços durante toda a vigência da contratação.

13.2. Para aceitação dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente as especificações estabelecidas para cada item, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal e relatório das horas efetivamente trabalhadas, para conferência e ateste pela fiscalização.

13.3. As máquinas e implementos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com manutenção, combustível, lubrificantes, peças, reparos e demais custos necessários à operação dos equipamentos.

13.4. Na ocorrência de qualquer problema mecânico, operacional ou de outra natureza que impeça ou prejudique a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para o Município, o reparo ou a substituição do equipamento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

13.5. A contratada deverá prestar a assistência necessária durante toda a vigência da contratação, sempre que constatada qualquer irregularidade relacionada aos equipamentos ou à execução dos serviços.

Irati/SC, 01 de setembro de 2026.

Responsável elaboração do Termo de Referência

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal